DECRETO Nº 4655 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2013.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA IMÓVEIS LOCALIZADOS NA RODOVIA MG-424 DE PROPRIEDADE DO ESPÓLIO DE LUIZ FELIPE ALVES FRANÇA.

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VIII e IX do art. 102, da Lei Orgânica do Município de Sete Lagoas;

Considerando o previsto no art. 5º, inciso XXIV da Constituição Federal, juntamente com o art. 5º, "i", §§ 1º e 2º e o art. 10 do Decreto-Lei nº 3.365/1941 que dispõe sobre desapropriações por utilidade pública;

Considerando que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo manifestou, expressamente, a justificativa do interesse público na desapropriação em comento, uma vez que esta área pretende abrigar um pólo tecnológico, instituições de ensino superior e técnico, centro esportivo e um centro de convenções, além de garantir ações complementares para o fortalecimento da economia e desenvolvimento urbano municipal, DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para efeito de desapropriação de pleno domínio, em juízo ou fora dele, as seguintes áreas e suas benfeitorias, situadas na Rodovia MG-424, no âmbito do Município de Sete Lagoas, de propriedade do espólio de Luiz Felipe Alves França, sendo:

I - um terreno rural medindo 13,84 hectares, no lugar denominado "Porteira de Chaves";

II - um terreno rural medindo 91,0 hectares, no lugar denominado "Estância Virginia";

III - um terreno rural medindo 19,2 hectares, no lugar denominado "Fazenda dos Chaves", registrada no INCRA sob a denominação de "Fazenda do Brejo";

IV - uma área de terreno medindo 23.740,0 m², consistente das chácaras Brejão, com as seguintes confrontações: frente medindo 157,0m com a rodovia MG-424, fundos medindo 45,0m com a lagoa, lado direito medindo 195,50m com a chácara nº 09, lado esquerdo medindo 291,0m confrontando com terrenos da EMBRAPA.

Parágrafo Único - A tabela de azimutes, distâncias e coordenadas dos imóveis a serem desapropriados e o croqui da área fazem parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Os laudos de avaliação e as Certidões de Registro Imobiliárias do 1º Ofício de Registro de Imóveis são documentos integrantes deste Decreto.

Art. 3º A justificativa do interesse público da presente desapropriação, elaborada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, compõe o presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 20 de fevereiro de 2013.

MARCIO REINALDO DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

MÔNICA BRAGA DE VASCONCELOS COSTA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

FRANCIS HENRIQUE DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

HELISSON PAIVA ROCHA
Procurador Geral do Município